etrônico



Au

Passo Estratégico de Auditoria p/ Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) 2019

Professor: Guilherme Sant Anna

Auditoria: introdução; conceitos; objetivos gerais do auditor; Ética Profissional

APRESENTAÇÃO	2
1 – INTRODUÇÃO	5
2 – ANÁLISE ESTATÍSTICA	6
3 – ANÁLISE DAS QUESTÕES	6
4 – ORIENTAÇÕES DE ESTUDO E CONTEÚDO	26
5 – OUESTIONÁRIO DE REVISÃO	29



APRESENTAÇÃO

Olá, pessoal!

Meu nome é **Guilherme Sant'Anna**, sou **Auditor Fiscal** da Secretaria de Fazenda do Estado do RJ (ICMS-RJ) – aprovado no concurso de 2014 na 8ª colocação. Tenho a responsabilidade e a satisfação de ser o **analista da disciplina de Auditoria** nesse projeto pioneiro que é o Passo Estratégico! Além disso, também faço parte da equipe de *Coaching* aqui no Estratégia.

Antes de tudo quero me apresentar e compartilhar um pouco da minha história no mundo dos concursos. Iniciei na carreira pública bem cedo ao ingressar no Colégio Naval no ano de 1999. Segui minha formação na Marinha, onde me graduei em Ciências Navais com habilitação em Administração. No final do ano de 2008, iniciei meus estudos para concursos e em 2009 fui aprovado – em 1º lugar – para o cargo de EPPGG (especialista em políticas públicas e gestão governamental) na SEPLAG/RJ. Alguns anos depois, obtive a aprovação para os cargos de Analista de Mercado de Capitais da CVM (2010), Auditor Fiscal de Tributos da Prefeitura de São Paulo (ISS-SP - 2012), Agente Fiscal de Rendas da SEFAZ-SP (2013), e finalmente Auditor Fiscal da SEFAZ-RJ – cargo que ocupo atualmente.

Quero destacar a importância da disciplina de Auditoria nos principais concursos da área fiscal e também em outras áreas como controle e gestão, cargos de contador, etc. Nossa matéria muitas vezes responde com até 10% dos pontos totais das provas. É certo que para o cargo de Auditor Fiscal do Trabalho temos uma situação *sui generis*, uma vez que Auditoria foi cobrada no último concurso em 2013 (*organizado pela CESPE*), não tendo sido contemplada nos certames anteriores (*2003, 2006 e 2010 – organizados pela ESAF*). A despeito de tal cenário,

Auditoria contou com 10 itens, de um total de 120, dentro da prova de conhecimentos específicos de 2013 (participação de **8,3%**).

Vamos agora falar sobre o nosso projeto do Passo Estratégico. Já adianto que não tenho dúvidas de que o "Passo" será uma importante ferramenta para seus estudos, tornando mais próximo o seu sonho de ocupar o almejado cargo público.

Vejamos de antemão alguns dos objetivos de nosso projeto:

- ✓ Expor por meio de análise estatística os assuntos com maior incidência de cobrança nas provas do seu cargo (e, por consequência, banca) de interesse;
- ✓ Apresentar, dentro de cada assunto, os pontos mais recorrentes e que, por isso, merecem toda sua atenção;
- ✓ Servir como um roteiro de revisão, por meio de apresentação de questões selecionadas e de um <u>checklist</u> (questionário) de estudo;
- ✓ Treiná-lo através de simulados periódicos de questões inéditas, elaboradas bem no estilo da sua banca.

Atualmente, encontramos no mercado uma infinidade de materiais e fontes de estudo, alguns de excelente qualidade, outros nem tanto \otimes . Por conta da evolução das bancas e dos próprios conteúdos das disciplinas cobradas nos concursos públicos, os materiais tornaram-se – muitas vezes – extensos e de difícil conclusão. Não quero dizer que isso é algo necessariamente ruim. As bancas vêm se reinventando para cobrar cada vez mais detalhes e o autor/professor se sente na obrigação de trazer tudo a seus leitores.

Nosso objetivo aqui é trazer relatórios concisos, de aproximadamente 30 páginas cada. Vamos sempre direto ao ponto! Não é nossa função

substituir suas fontes primárias de estudo (livros, PDFs, aulas em vídeo, etc.). Para aqueles que já vêm estudando de maneira regular a disciplina nos propomos a ser um diferencial, um complemento, ajudando a revisar de forma consistente e a manter o nível já atingido. Por outro lado, para quem está iniciando, atuamos como uma espécie de farol, iluminando os pontos nos quais deverá ser dispensada maior atenção, permitindo ao aluno alocar de maneira mais eficiente seu precioso tempo.

Dificilmente você encontrará por aí algo que se proponha a trazer o tipo de informação de qualidade aqui encontrada ©.

Assim sendo, meus amigos, vamos juntos nessa dura – porém recompensadora – batalha rumo à aprovação para o cargo de Auditor Fiscal do Trabalho (AFT). O cargo dispensa maiores apresentações em termos de importância, de status dentro da máquina pública e, é claro, de remuneração!

1-INTRODUÇÃO

Nosso primeiro relatório aborda os assuntos Conceitos de Auditoria e sobre a pessoa do Auditor; Objetivos gerais do Auditor Independente e Ética Profissional.

Veremos que, tomados em conjunto, <u>esses tópicos representam 6,5%</u> das questões de Auditoria cobradas nas provas de nível superior do CESPE de 2016 a 2018.

Podemos dizer que todos os pontos vistos hoje estão previstos no conteúdo programático de Auditoria do último edital do concurso de AFT (2013), dentro do tópico 3 "Objetivos, técnicas e procedimentos de auditoria". Como você pode perceber, nossa disciplina tem por característica ser de escopo bem amplo e – em certa medida – possuir tópicos genéricos (como é o caso do tópico acima mencionado). Por esse motivo, julgamos conveniente trazer – além dos tópicos especificamente contemplados no conteúdo programático – outros temas mais gerais que favorecem a compreensão da disciplina como um todo e que, por óbvio, têm sido objeto de cobrança.

Sobre o **escopo amplo** que comentei acima, quero dizer que – diferente de outras matérias – nossa digníssima Auditoria não está codificada em uma única norma (como, por exemplo, o CTN e a Constituição Federal). Diferentemente, são muitas as normas que regem os trabalhos de Auditoria e do Auditor.

Uma consequência direta do aspecto da generalidade, inerente a alguns pontos de nossa matéria, é a dificuldade em classificar as questões nesse ou naquele assunto. Na maioria das vezes podemos fazer a associação de forma direta. Em outras ocasiões, no entanto, dificilmente há consenso nessa classificação mesmo entre os mais consagrados autores e professores da disciplina. Neste e nos demais relatórios, procurei fazer a classificação da melhor maneira possível, visando sempre facilitar a explanação e a assimilação do conteúdo apresentado.

2 – ANÁLISE ESTATÍSTICA

Antes de nos aprofundarmos em nossa análise propriamente, vamos apresentar algumas premissas e critérios adotados.

Nosso universo de análise compreende as questões de Auditoria presentes nas provas de nível de superior do CESPE nos anos de 2016 a 2018. **Foram analisadas aproximadamente 200 questões**, tanto do tipo Certo/Errado quanto com 5 assertivas (A, B, C, D, E).

Vamos então à nossa análise estatística propriamente dita, ilustrando o que foi mencionado na introdução:

* Provas nível superior CESPE - 2016 a 2018

Assuntos	% de incidência em provas de nível superior da disciplina (2016 a 2018)
Auditoria: introdução, conceitos; objetivos gerais do auditor; ética profissional	6,5%

Tabela 1

* Conclusão

Percebe-se que os **assuntos** deste relatório vêm sendo **razoavelmente cobrados** pelo CESPE nos últimos anos. Tomados em conjunto, os tópicos representaram **6,5%** das questões de Auditoria (tabela 1). Penso que tal participação não pode ser ignorada, ainda mais se considerarmos a importância de temas como "Objetivos gerais do auditor" para a compreensão geral da matéria. Isso ficará mais claro nas próximas seções.

3 – ANÁLISE DAS QUESTÕES

Veremos que – de maneira geral – o CESPE (assim como quase todas as bancas) tem por costume cobrar os assuntos de forma literal. É fato que, em relação a outras bancas, essa literalidade das normas é menos explicita em questões do CESPE.

Nesta parte de nosso relatório podem aparecer questões mais antigas (não tão antigas assim). O objetivo disso é trazer para você, caro aluno, a informação de maneira mais precisa e completa. Lembre-se que essas não entraram nas nossas estatísticas apresentadas anteriormente.

Outro ponto que vale destacar é que aproveitaremos as resoluções das questões de prova para introduzir conceitos importantes de cada ponto a ser visto.

Vejamos então algumas questões relacionadas aos tópicos deste relatório, começando com os objetivos gerais da auditoria e do auditor.

(FUNPRESP-JUD /Analista – Controle Interno/Auditoria/2016)

Acerca dos objetivos da auditoria de demonstrações contábeis, julgue o item a seguir, com base nas normas brasileiras de contabilidade.

Comentar sobre as demonstrações contábeis nos relatórios de auditoria e fornecer opinião sobre a eficácia do controle interno são atribuições que integram os objetivos gerais do auditor.

<u>Comentários</u>: o caminho para o gabarito é pela literalidade da norma, especialmente dos itens 3 e 11 da NBC TA 200 (R1) – *Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria*. Vejam que, na introdução, a questão fala sobre os "*objetivos gerais da auditoria*". Já no item a ser avaliado pelo

candidato exige-se conhecimento acerca dos "objetivos gerais do auditor". Apesar de correlacionados, os objetivos DA AUDITORIA e DO AUDITOR são tratados separadamente nas normas. Trata-se de definições importantíssimas que você deve levar para sua prova. Vejamos abaixo:

Item 3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável (...).

Item 11. Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os **objetivos gerais do auditor** são:

- (a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e
- (b) apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com as constatações do auditor.

Feitos comentários iniciais, vamos avaliar a questão: a primeira parte pode ser considerada correta ("Comentar sobre as demonstrações contábeis nos relatórios de auditoria (...) são atribuições que integram os objetivos gerais do auditor"), nos termos da alínea "b", do item 11 da NBC TA 200 (R1). Já a segunda parte ("...fornecer opinião sobre a

eficácia do controle interno são atribuições que integram os objetivos gerais do auditor") certamente não está no rol dos objetivos gerais do auditor independente, o que torna o item ERRADO. Isso é função do auditor interno, conforme veremos em momento oportuno. Deixo aqui um aperitivo sobre os objetivos da Auditoria Interna, trazidos pela NBC TI 01 – Auditoria Interna.

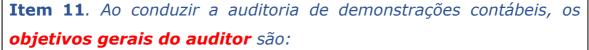
Item 12.1.1.3 – <u>A Auditoria Interna compreende</u> os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a <u>avaliação da</u> integridade, adequação, <u>eficácia</u>, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e <u>de controles internos</u> integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, **com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos**.

Gabarito: ERRADO.

(STM - Apoio Especializado - Contabilidade - 2018) À luz das Normas Brasileiras de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade que tratam do auditor independente e da auditoria independente de informação contábil histórica, julgue o item subsequente.

Os objetivos gerais do auditor na condução de auditoria de demonstrações contábeis consistem em: obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante; apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis em conformidade com as normas.

<u>Comentários</u>: o item traz a literalidade do item 11 da NBC TA 200 (R1), o que o torna CORRETO. Vejamos mais uma vez abaixo:



(a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e (b) apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com as constatações do auditor.

(FUNPRESP-JUD /Analista - Controle Interno/Auditoria/2016)

Acerca dos objetivos da auditoria de demonstrações contábeis, julgue os itens a seguir, com base nas normas brasileiras de contabilidade.

A credibilidade das demonstrações contábeis é reforçada pelo auditor independente quando este manifesta opinião de que tais demonstrações foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.

<u>Comentários</u>: item puxou praticamente a literalidade do item 3 da NBC TA 200 (R1), o que o torna CORRETO. Vejamos mais uma vez:

Item 3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável (...).

(Auditor FUB-DF - 2013) Com relação aos conceitos gerais sobre auditoria, julgue o item subsequente.

A função precípua da auditoria é a detecção de fraudes com base nos registros contábeis e na documentação existente na entidade. A obtenção de informações de terceiros e o caráter preventivo das ações realizadas pela auditoria são o efeito residual e aleatório de sua atuação.

Comentários: a detecção (ou prevenção, identificação, etc.) de fraudes e erros não consta nos objetivos gerais da auditoria e nem do auditor, conforme vimos nas questões anteriores (itens 3 e 11 da NBC TA 200 R1). Na verdade, essa é uma pegadinha clássica que as bancas tentam "entubar" nos candidatos menos atentos. Saibam, caros alunos, que a prevenção (detecção, identificação, etc.) de fraudes e erros é responsabilidade da administração da entidade (e não do auditor). Logo, nosso item está ERRADO!

Vamos agora a questões que tratam de outros pontos da NBC TA 200 (R1) e da NBC TA Estrutura Conceitual: asseguração (razoável e limitada), responsabilidade pela elaboração das demonstrações contábeis, dentre outros.

(POLÍCIA CIENTÍFICA - PE / Perito Criminal – Ciências Contábeis / 2016) Acerca de auditoria de demonstrações contábeis, assinale a opção correta.

- a) O trabalho do auditor deve restringir-se a segmentos específicos e determinados das demonstrações contábeis.
- b) São as normas de contabilidade que estabelecem as responsabilidades de governança da administração das entidades auditadas.

- c) O conceito de materialidade é objetivo, de utilização obrigatória e está expressamente determinado nas Normas Brasileiras de Contabilidade.
- d) Um grau elevado de segurança, ou asseguração razoável, ocorre quando o auditor obtém evidência de que o risco de auditoria pode ser reduzido a níveis aceitavelmente baixos.
- e) A identificação das fraudes cometidas na fase de elaboração dessas demonstrações é o principal objetivo da auditoria.

Comentários: questão bacana que traz conceitos importantes, especialmente sobre a "asseguração razoável". Vimos anteriormente que o objetivo do auditor é "obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante...". Ora, o que seria então essa segurança razoável? A resposta para essa pergunta encontra-se no item 5 da NBC TA 200 (R1), abaixo transcrito.

Item 5. Como base para a opinião do auditor, as NBCs TA exigem que ele obtenha **segurança razoável** de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro. <u>Asseguração razoável é um nível elevado de segurança. Esse nível é conseguido quando o auditor obtém evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir a um nível aceitavelmente baixo o risco de auditoria...".</u>

O **item A47** da NBC TA 200 (R1) complementa: "O <u>auditor</u> não é obrigado e <u>não pode reduzir o risco de auditoria a zero</u>, e, portanto, <u>não pode obter segurança absoluta de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante</u> devido a fraude ou erro. Isso porque uma auditoria tem limitações inerentes, e, como resultado, a maior parte das evidências de auditoria que propiciam ao auditor obter suas

conclusões e nas quais baseia a sua opinião são persuasivas ao invés de conclusivas..."

Portanto, meus amigos, nosso gabarito é a letra D. Vamos analisar as demais assertivas.

Letra A: não há respaldo nas normas para a afirmação: "o trabalho do auditor DEVE restringir-se a segmentos específicos e determinados das demonstrações contábeis". Entendemos que isso até pode acontecer, quando exigido por lei ou regulamento – por exemplo. Mas a regra certamente não é restringir o trabalho de auditoria a segmentos determinados das demonstrações contábeis.

Letra B: as normas de contabilidade estabelecem as responsabilidades do trabalho do auditor independente, e não da administração da entidade. Vejamos trecho do item 4 da NBC TA 200 (R1):

Item 4. As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança. <u>As NBCs TA não impõem responsabilidades à administração ou aos responsáveis pela governança e não se sobrepõe às leis e regulamentos que governam as suas responsabilidades.</u>

Letra C: veremos em relatórios futuros os principais conceitos acerca da materialidade em auditoria. Por ora, deixamos aqui o item 6 da NBC TA 200 (R1), de onde se extrai que a determinação da materialidade é questão de julgamento do auditor, não sendo portanto um conceito objetivo.

Item 6. O conceito de materialidade é aplicado pelo auditor no planejamento e na execução da auditoria, e na avaliação do efeito de distorções identificadas sobre a auditoria e de distorções não corrigidas,

se houver, sobre as demonstrações contábeis. Em geral, as distorções, inclusive as omissões, são consideradas relevantes se for razoável esperar que, individual ou conjuntamente, elas influenciem as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas demonstrações contábeis. Julgamentos sobre a materialidade são estabelecidos levando-se em consideração as circunstâncias envolvidas e são afetadas pela percepção que o auditor tem das necessidades dos usuários das demonstrações contábeis e pelo tamanho ou natureza de uma distorção, ou por uma combinação de ambos (...).

Letra E: olha a banca mais uma vez tentando confundir ao dizer que a responsabilidade pela identificação de fraudes e erros é da auditoria. Vimos anteriormente que isso é responsabilidade primária da administração da entidade.

(CGE-PI – Aud. Governamental – 2015) Com relação a elaboração, divulgação, auditoria de relatórios contábil-financeiros e trabalhos de auditoria independente em geral, julgue os item que se segue.

Uma auditoria independente é feita com base na premissa de que a administração da entidade auditada é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis segundo a estrutura de relatório financeiro aplicável.

Comentários: outra importante conclusão extraída do item 4 da NBC TA 200 (R1) é sobre a responsabilidade pela elaboração das demonstrações contábeis. As bancas tentam confundir o candidato ao afirmar que o auditor é o responsável por isso, quando na realidade a responsabilidade é da administração da entidade (com supervisão dos responsáveis pela governança). Fiquem ligados!

Item 4. As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança. As NBCs TAnão impõem responsabilidades à administração ou aos responsáveis pela governança e não se sobrepõe às leis e regulamentos que governam as suas responsabilidades. Contudo, <u>a auditoria</u> em conformidade com as normas de auditoria <u>é conduzida com base na premissa de que a</u> <u>administração</u> e, quando apropriado, os responsáveis pela governança têm conhecimento de certas responsabilidades que são fundamentais <u>para a condução da auditoria</u>. A auditoria das demonstrações contábeis não exime dessas responsabilidades a administração ou os responsáveis pela governança.

(TCE-PR – Auditor - 2016) - As normas brasileiras de auditoria definem e descrevem elementos, objetivos e outros aspectos dos trabalhos de asseguração. A respeito desse assunto, assinale a opção correta.

- (A) Ao conduzir os trabalhos de auditoria, o auditor deve procurar obter asseguração razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorções relevantes e em conformidade com a estrutura do relatório financeiro, bem como deve apresentar o relatório de auditoria em conformidade com as suas constatações.
- (B) As normas brasileiras de auditoria estabelecem dois tipos de trabalhos de asseguração: razoável e limitado. O objetivo do primeiro tipo é reduzir o risco de trabalho de asseguração a um nível aceitável e o do segundo tipo é reduzir o risco do trabalho de asseguração a um nível aceitavelmente baixo.
- (C) No planejamento da auditoria, devem-se considerar aspectos como: procedimentos analíticos a serem aplicados, como, por exemplo, os de avaliação de risco; entendimento global da estrutura jurídica e do

ambiente regulatório da entidade e como ela cumpre com os requerimentos dessa estrutura; a determinação da materialidade, independentemente da relevância, bem como o envolvimento de especialistas e a aplicação de outros procedimentos de avaliação de risco.

- (D) A estrutura conceitual estabelece normas próprias e exigências relativas a procedimentos para a execução de trabalhos de asseguração.
- (E) A documentação de auditoria deve fornecer evidências do cumprimento dos objetivos específicos para os quais a auditoria foi contratada. Entre esses objetivos inclui-se evitar fraudes nas informações contábeis decorrentes da gestão.

Comentários: vamos partir direto para análise das assertivas:

Letra A – CORRETA (nosso gabarito) nos termos quase que exatos do item 11 da NBC TA 200 (R1), já visto diversas vezes em questões anteriores.

Item 11. Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os **objetivos gerais do auditor** são:

- (a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e
- (b) <u>apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis</u> e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, <u>em conformidade com as constatações</u> do auditor.

Letra B – assertiva traz os conceitos acerca dos trabalhos de asseguração (razoável e limitada), descritos na NBC TA Estrutura Conceitual. Vejam abaixo que os conceitos foram invertidos, o que torna a alternativa ERRADA.

Item 10. **Trabalho de asseguração** é o trabalho no qual o <u>auditor</u> independente <u>visa obter evidências apropriadas e suficientes para expressar sua conclusão</u>, de forma a aumentar o grau de confiança dos usuários previstos sobre o resultado da mensuração ou avaliação do objeto, de acordo com os critérios que sejam aplicáveis.

São elementos dos trabalhos de asseguração (item 26):

- (a) <u>relação de três partes</u> envolvendo o auditor independente, a parte responsável e os usuários previstos;
- (b) objeto apropriado;
- (c) critérios aplicáveis;
- (d) evidências apropriadas e suficientes; e
- (e) <u>relatório</u> de asseguração escrito no formato apropriado ao trabalho de asseguração

Item 14. No trabalho de **asseguração razoável**, o auditor independente <u>reduz o risco do trabalho para um nível aceitavelmente</u> <u>baixo nas circunstâncias do trabalho como base para a sua conclusão</u> (...)

Item 15. No trabalho de **asseguração limitada**, o auditor independente <u>reduz o risco do trabalho para um nível que é aceitável nas circunstâncias do trabalho, mas que ainda é maior do que para um trabalho de asseguração razoável. (...)</u>

Cabe aqui ressaltar que **nem todos os trabalhos realizados por auditores independentes são trabalhos de asseguração** (item 17 da NBC TA Estrutura Conceitual). Exemplos desses trabalhos citados pela norma: consultoria (ou assessoria), tais como gerenciamento e consultorias tributárias; elaboração de declaração de Imposto de Renda em que nenhuma conclusão de asseguração é expressa; etc.

Letra C – assertiva trata do planejamento de auditoria (tema a ser visto em relatórios futuros). Vamos somente trazer a base para a incorreção da alternativa, prevista na NBC TA 300 (R1) – Planejamento da Auditoria de Demonstrações Contábeis:

Item A2. Planejamento não é uma fase isolada da auditoria, mas um processo contínuo e iterativo, que muitas vezes começa logo após (ou em conexão com) a conclusão da auditoria anterior, continuando até a conclusão do trabalho de auditoria atual. Entretanto, o planejamento inclui a consideração da época de certas atividades e procedimentos de auditoria que devem ser concluídos antes da realização de procedimentos adicionais de auditoria. Por exemplo, o planejamento inclui a necessidade de considerar, antes da identificação e avaliação pelo auditor dos riscos de distorções relevantes, aspectos como:

- (a) <u>os procedimentos analíticos a serem aplicados como procedimentos</u> <u>de avaliação de risco</u>;
- (b) obtenção de <u>entendimento global da estrutura jurídica e o ambiente</u> regulatório aplicável à entidade e como a entidade cumpre com os requerimentos dessa estrutura;
- (c) a <u>determinação da materialidade</u>;
- (d) o envolvimento de especialistas;
- (e) a <u>aplicação de outros procedimentos de avaliação de risco</u>.

Percebe-se que o erro está no trecho: "determinação da materialidade, independentemente da relevância...". Além da não previsão em normas, saibam que a materialidade e a relevância são conceitos que andam de mãos dadas. Logo, uma coisa não deve ser tratada independente da outra.

Letra D – mais uma que trata da Estrutura Conceitual. Nos termos do item 2 da NBC TA Estrutura Conceitual: "Esta estrutura não é uma norma e, por conseguinte, não estabelece nenhum requisito (nem princípios básicos ou procedimentos essenciais) para a realização de auditorias, revisões ou outros trabalhos de asseguração".

Letra E – a parte inicial está correta, ou seja, a documentação de auditoria (a ser vista em relatórios futuros) fornece evidências do cumprimento dos objetivos para o qual a auditoria foi contratada. O que está errado é a parte final, que assevera que dentre esses objetivos encontra-se EVITAR FRAUDES. Vimos que a responsabilidade pela prevenção de fraudes é da administração da entidade (e não do auditor).

(**DPF – Perito Criminal/Área 01 – 2013**) É lícita e aceitável a realização de trabalhos por auditores independentes que não estejam em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade – Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguração (NBC – TA).

Comentários: como visto acima, **nem todos os trabalhos realizados por auditores independentes são trabalhos de asseguração** (item 17 da NBC TA Estrutura Conceitual). É o caso dos trabalhos de consultoria (ou assessoria). Para esses, o auditor não é obrigado a seguir os ditames da NBC TA Estrutura Conceitual.

Adicionalmente, diz o item 2 da NBC TA Estrutura Conceitual: "Esta estrutura não é uma norma e, por conseguinte, <u>não estabelece nenhum requisito</u> (nem princípios básicos ou procedimentos essenciais) <u>para a realização de auditorias, revisões ou outros trabalhos de asseguração.</u>
Um relatório de asseguração não pode, portanto, afirmar que o trabalho foi conduzido de acordo com esta estrutura, devendo se referir às normas de asseguração aplicáveis (...)".
Item correto.

Veremos a seguir questões acerca das características do auditor.

(TRE BA – An. Jud. – Contabilidade – 2017) A atitude de ceticismo profissional refere-se à maneira pela qual o auditor independente avalia criticamente, de forma mentalmente questionadora, a validade da evidência obtida e mantém-se alerta para qualquer evidência que contradiga ou ponha em dúvida a confiabilidade de documentos ou representações da parte responsável. A partir dessa informação, assinale a opção que corresponde à realidade de auditoria quanto ao ceticismo profissional.

- a) As situações que o auditor deve observar com cuidado mais apurado não incluem aquelas que possam indicar possíveis fraudes, pois tais situações ensejam a instauração de inquérito policial.
- b) O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, mantendo-se alerta para circunstâncias que causem distorções relevantes nas demonstrações financeiras.
- c) O ceticismo profissional inclui executar a auditoria com máximo zelo, o que não obriga a considerar evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas.
- d) Informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas às indagações a ser usadas como evidências de auditoria em exame são fatos para a análise das futuras auditorias.

e) Circunstâncias que gerem a necessidade de outros procedimentos de auditoria, que não estejam previstos nos padrões profissionais, não correspondem a possíveis alertas no que se refere a ceticismo profissional.

<u>Comentários</u>: questão trata de uma característica do auditor que é o ceticismo profissional. Vejamos os itens da NBC TA 200 (R1) correspondentes a este atributo (ceticismo profissional) e também ao julgamento profissional.

Item 7. (...) As NBCs TA exigem que o auditor exerça o **julgamento profissional** e mantenha o **ceticismo profissional** ao longo de todo o planejamento e na execução da auditoria (...).

Item 13. Para fins das NBCs TA, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:

- (k) **Julgamento profissional** é a aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.
- (I) **Ceticismo profissional** é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

Item 15. O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, reconhecendo que podem existir circunstâncias que causam distorção relevante nas demonstrações contábeis.



Ora, esses são os conceitos básicos acerca dessas características do auditor (ceticismo e julgamento profissionais). Só pelo que foi apresentado, podemos afirmar que o gabarito é a letra B (literalidade do item 15 da NBC TA 200 R1). Feita essa introdução, vamos avaliar as assertivas. Antes, porém, vejamos o que diz o item A20 da NBC TA 200 (R1).

Item A20. O ceticismo profissional inclui estar alerta, por exemplo, a:

- Evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas;
- Informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria;
- Condições que possam indicar possível fraude;
- Circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas NBCs TA.

Letra A – ERRADA, pois vimos acima que "condições que possam indicar fraudes" estão dentre aquelas em relação às quais o auditor deve estar alerta.

- C ERRADA, o auditor deve sim observar evidências que contradigam outras obtidas.
- D ERRADA, uma vez que o auditor deve estar alerta a informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências (na execução dos trabalhos de auditoria; e não em relação a auditorias futuras).

E – ERRADA, pois a situação apresentada também encontra-se no rol do item A20 acima descrito.

(FUB – Auditor – 2015) Relativamente às normas internacionais para o exercício profissional da auditoria, julgue o item que se segue.

O auditor deve aplicar o conceito de julgamento profissional em todas as fases do processo da auditoria.

<u>Comentários</u>: como vimos anteriormente, nos termos do item 16 da NBC TA 200 (R1), "O auditor deve exercer julgamento profissional ao planejar e executar a auditoria de demonstrações contábeis". Vejamos agora outros pontos da norma a respeito desse tema.

Item A25. O julgamento profissional é essencial para a condução apropriada da auditoria. Isso porque a interpretação das exigências éticas e profissionais relevantes, das normas de auditoria e as decisões informadas requeridas <u>ao longo de toda a auditoria</u> não podem ser feitas sem a aplicação do conhecimento e experiência relevantes para os fatos e circunstâncias (...).

Item A29. O julgamento profissional precisa ser exercido ao longo de toda a auditoria. Ele também precisa ser adequadamente documentado. Neste aspecto, exige-se que o auditor elabore documentação de auditoria suficiente para possibilitar que outro auditor experiente, sem nenhuma ligação prévia com a auditoria, entenda os julgamentos profissionais significativos exercidos para se atingir as conclusões sobre assuntos significativos surgidos durante a auditoria. O julgamento profissional não deve ser usado como justificativa para decisões que, de outra forma, não são sustentados pelos fatos e

circunstâncias do trabalho nem por evidência de auditoria apropriada e suficiente.

Logo, nosso item está CORRETO!

Passemos agora a questões sobre ética profissional.

(TCE-PA - ACE- Área Fiscalização - Contabilidade/2016) De acordo com as Normas Técnicas de Auditoria (NBC TA) estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), julgue o item a seguir.

São princípios inerentes ao trabalho de asseguração do auditor a integridade, a objetividade, o sigilo e o comportamento profissional.

<u>Comentários</u>: questão trata dos princípios éticos a serem seguidos pelo auditor, ponto de cobrança recorrente pelo CESPE e outras bancas. Vejamos:

Item A17. Os princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o auditor quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis estão implícitos no Código de Ética Profissional do Contabilista e na NBC PA 01, que trata do controle de qualidade. Esses princípios estão em linha com os princípios do Código de Ética do IFAC, cujo cumprimento é exigido dos auditores. Esses princípios são:

- (a) Integridade;
- (b) Objetividade;
- (c) Competência e zelo profissional;
- (d) Confidencialidade; e
- (e) Comportamento (ou conduta) profissional.

O princípio da confidencialidade também é chamado de sigilo profissional. Logo, nosso item está correto!

(TCU – Auditor - 2015) Julgue o item subsecutivo, referente ao principal grupo de usuários das demonstrações contábeis bem como às responsabilidades a elas relacionadas.

No exercício de suas atividades de auditoria, o auditor independente, usuário interno da informação contábil, deve pautar-se pelos seguintes princípios éticos: integridade, objetividade, impessoalidade, competência e zelo profissional, confidencialidade e comportamento profissional.

<u>Comentários</u>: em primeiro lugar, não podemos considerar os auditores independentes como usuários internos da informação contábil. Mais correto seria incluí-los no rol dos usuários externos. Outro erro da assertiva foi incluir o princípio da impessoalidade, não constante no rol trazido pelo item A17 visto acima.

Terminamos assim a análise das questões deste relatório.

4 – ORIENTAÇÕES DE ESTUDO E CONTEÚDO

Caros alunos, pela resolução das questões comentadas no tópico anterior, percebemos claramente que a maioria das questões trazidas pela banca testam conhecimentos sobre a literalidade das Normas Brasileiras de Contabilidade. Vamos falar um pouco sobre essas Normas.

As Normas Brasileiras de Contabilidade dividem-se em **Normas Técnicas e Profissionais** (essas que são objeto de nosso estudo em auditoria), interpretações técnicas e comunicados técnicos. As normas de auditoria independente são aprovadas pelo CFC por meio de Resoluções, e classificadas em <u>normas profissionais</u> (NBC PA) e <u>normas técnicas</u> (NBC TA).

Ao longo dos últimos anos, as Normas Técnicas de Auditoria Independente sofreram uma série de mudanças e atualizações, notadamente para se adequar às normas internacionais da IFAC (*International Federation of Accountants*). Tal processo teve início em 2010 e perdura até os dias de hoje. A **tradução** e **adequação** das normas internacionais é responsabilidade do Conselho Federal de Contabilidade (**CFC**) e do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (**Ibracon**) – <u>isso foi objeto da última prova de Perito Criminal Federal – Área 01</u> (aplicada pelo CESPE). Vale a pena destacar que houve alterações muito recentes (2017, por exemplo) em algumas das normas que utilizamos em nosso estudo.

Como orientação geral, quero dizer que o candidato só deve partir para a leitura "seca" das normas se já estiver muito seguro com o conteúdo geral da disciplina. Todos os livros, cursos e aulas de auditoria procuram trazer os principais conceitos incutidos nessas normas. Aqui no Passo não é diferente. Vejam que comentamos vários itens de diversas normas no relatório de hoje, alguns até recorrentes em questões de prova. Os

conceitos mais importantes serão trazidos ainda em nosso questionário de revisão.

Nesta seção, destacarei as principais normas estudadas em cada relatório.

Pois bem, neste primeiro relatório tratamos primordialmente das seguintes normas:

• NBC TA 200 (R1) (atualizada no final de 2016) - Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com as Normas de Auditoria. Uma das mais importantes para o estudo e compreensão da nossa matéria. Se fosse para optar por alguma das normas para ler essa seria sem dúvida a escolhida! No relatório de hoje no prendemos mais à parte dos objetivos propriamente ditos (do auditor, da auditoria, da entidade, etc.) e a algumas características do auditor e do trabalho da auditoria independente. Há várias outras partes da norma que dizem respeito a outros temas que veremos em relatórios futuros.

Itens de destaque: 3, 4, 5, 6, 7, 11, 13, 14, 15, 16, 23, A3, A4, A15, A17, A20, A25, A29, A47, A49, A54

 NBC TA Estrutura Conceitual – norma vista de forma acessória no relatório de hoje. Há muitos trechos em comum nesse normativo e na NBC TA 200 (R1), bem como em outras normas de auditoria independente. Destacaremos a seguir somente os trechos não coincidentes e que apareceram em questões da banca.

Itens de destaque: 2, 6, 10, 12 a 19, 26



Normas Técnicas: https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-ta-de-auditoria-independente/

Normas Profissionais: https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-pa-do-auditor-independente/

5 – QUESTIONÁRIO DE REVISÃO

Nesse momento trazemos um questionário com o intuito de efetuar uma revisão dos principais pontos da nossa disciplina. Essa prática se repetirá em todos nossos relatórios.

Podemos utilizar o questionário de revisão <u>de diversas maneiras</u>, por exemplo:

- realizar uma autoexplicação das respostas às perguntas apresentadas;
- ler as perguntas e respostas em sequência, para realizar uma revisão mais rápida.

Inicialmente apresentaremos o questionário sem respostas.

Questionário - somente perguntas:

- 1) Quais os objetivos da Auditoria Independente?
- 2) Quais os objetivos da Administração da Entidade?
- **3)** Quais os objetivos do Auditor Independente?
- 4) O que é trabalho de asseguração e quais seus elementos?
- 5) O que é trabalho de asseguração razoável?
- **6)** O que é trabalho de asseguração limitada?
- **7)** O que é ceticismo profissional?
- 8) O que é julgamento profissional?
- **9)** Quais os requisitos de ética relacionados à auditoria de demonstrações contábeis



Questionário: perguntas com respostas

1) Quais os objetivos da Auditoria Independente?

Nos termos da NBC TA 200, o **objetivo** da auditoria é **aumentar o grau de confiança** nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma **opinião** pelo auditor sobre se as **demonstrações contábeis** foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em **conformidade** com uma **estrutura de relatório financeiro aplicável***.

*conjunto completo das demonstrações contábeis.

2) Quais os objetivos da Administração da Entidade?

- **Elaboração** das <u>demonstrações Contábeis</u> em **conformidade** com a <u>estrutura de relatório financeiro aplicável</u>;
- Controle Interno: permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorções relevantes;
- Fornecer ao auditor acesso irrestrito às pessoas e a todas as informações.

3) Quais os objetivos do Auditor Independente?

Ainda de acordo com a NBC TA 200, o objetivo do auditor é obter **segurança razoável** de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro.

Destacamos aqui o termo "segurança razoável". Esse tipo de expressão é recorrente em nossa disciplina. De acordo com a NBC TA 200, asseguração razoável é um nível <u>elevado</u> de segurança. Esse nível é conseguido quando o auditor obtém <u>evidência de auditoria apropriada e suficiente</u> para reduzir a um <u>nível aceitavelmente baixo</u> o <u>risco</u> de

auditoria. Sempre que você, aluno atento, se deparar com expressões do tipo "nível absoluto de segurança", "absoluta certeza", etc., DESCONFIE! Isso porque "há limitações inerentes em uma auditoria, as quais resultam do fato de que a maioria das evidências de auditoria em que o auditor baseia suas conclusões e sua opinião é persuasiva e não conclusiva.".

São ainda objetivos do Auditor: i) expressar sua **opinião** sobre se as <u>demonstrações contábeis</u> foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em <u>conformidade</u> com a <u>estrutura de relatório financeiro aplicável</u>; ii) Apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBC TA, em conformidade com as suas constatações.

Cuidado!

Vimos acima quais os objetivos primordiais do Auditor Independente. Vejamos abaixo o que NÃO é objetivo do Auditor:

- ✓ Elaborar demonstrações contábeis;
- ✓ Assegurar a viabilidade futura da entidade;
- ✓ Atestar a eficiência/eficácia dos negócios;
- ✓ Identificar erros e fraudes;
- ✓ Auxiliar a administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

4) O que é trabalho de asseguração e quais seus elementos?

Trabalho de asseguração é o trabalho no qual o <u>auditor independente</u> <u>visa obter evidências apropriadas e suficientes para expressar sua conclusão</u>, de forma a aumentar o grau de confiança dos usuários

previstos sobre o resultado da mensuração ou avaliação do objeto, de acordo com os critérios que sejam aplicáveis.

São elementos dos trabalhos de asseguração:

- (a) <u>relação de três partes</u> envolvendo o auditor independente, a parte responsável e os usuários previstos;
- (b) objeto apropriado;
- (c) critérios aplicáveis;
- (d) evidências apropriadas e suficientes; e
- (e) <u>relatório</u> de asseguração escrito no formato apropriado ao trabalho de asseguração.

5) O que é trabalho de asseguração razoável?

É aquele em que o auditor independente <u>reduz o risco do trabalho para</u> <u>um nível aceitavelmente baixo nas circunstâncias do trabalho como base</u> para a sua conclusão.

6) O que é trabalho de asseguração limitada?

É aquele em que o auditor independente <u>reduz o risco do trabalho para</u> <u>um nível que é aceitável nas circunstâncias do trabalho, mas que ainda</u> é maior do que para um trabalho de asseguração razoável.

7) O que é ceticismo profissional?

É a postura que inclui uma <u>mente questionadora e alerta</u> para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, reconhecendo que podem existir circunstâncias que causam distorção relevante nas demonstrações contábeis.

O ceticismo profissional inclui estar alerta, por exemplo, a:

- Evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas;
- Informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria;
- Condições que possam indicar possível fraude;
- Circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas NBCs TA.

8) O que é julgamento profissional?

É a aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

O julgamento profissional precisa ser exercido <u>ao longo de toda a</u> <u>auditoria</u>. Ele também precisa ser adequadamente documentado

9) Quais os requisitos de ética relacionados à auditoria de demonstrações contábeis?

O auditor está sujeito a exigências éticas relevantes, inclusive as relativas à independência, no que diz respeito a trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis.

Os princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o auditor quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis são:

- (a) Integridade (direito, franco e honesto);
- (b) Objetividade (não comprometer seu julgamento profissional);

- (c) Competência e zelo profissional (atingir e manter o conhecimento e habilidade e agir de forma cuidadosa, exaustiva e tempestiva);
- (d) Confidencialidade ou sigilo (respeitar o sigilo, não divulgar informação a terceiros nem usar para obtenção de vantagem ilícita);
- (e) Comportamento ou conduta profissional (*cumprir as leis e os regulamentos, evitar ação para desacreditar profissão*).

É isso, pessoal. Chegamos ao final do nosso primeiro relatório. Espero que tenham gostado.

Lembrando que qualquer crítica, elogio ou sugestão pode e deve ser feita!

Saudações, bons estudos e fiquem com Deus!

Guilherme Sant'Anna



Prof. Guilherme Sant'Anna (@prof.guilhermesantanna)

ESSA LEI TODO MUNDO CON-IECE: PIRATARIA E CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.